



## LEI Nº427 DE - 14 DE OUTUBRO DE 2003

### **"Dispõe sobre as atividades da vigilância sanitária municipal e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Município autorizado a lançar os tributos necessários ao cumprimento das atividades da municipalização da vigilância sanitária, usando-se as tabelas constantes dos anexos I, II e III da presente lei.

**Art.2º-** Fica, ainda o Município autorizado aplicar multas pelo descumprimento da legislação usando-se os valores previstos no código tributário do Município de São Miguel do Araguaia.

**Art.3º-** As atividades, decorrentes do exercício da vigilância sanitária, atribuídas à Secretaria Municipal de Saúde, serão exercidas através do quadro de pessoal da mesma Secretaria.

**Art.4º-** A vigilância sanitária do Estado de Goiás poderá exercer, em conjunto com a vigilância sanitária municipal, as atividades necessárias ao cumprimento da legislação estadual e municipal.

**Art.5º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e outros documentos com o Estado de Goiás, concernentes à municipalização da vigilância sanitária no Município.

**Art.6º-** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 14 de outubro de 2003.

  
**Manuça Neres Brito**  
Prefeito Municipal

*Jo. Murilo*  
PREFEITO MUNICIPAL

<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei <u>14.70</u> S. M. do Araguaia, <u>14.10.03</u></p> <p><i>Antonio Alberto Nunes</i> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>
---



LEI Nº427 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

**ANEXO I****TABELA DE SERVIÇOS**

DOCUMENTO	VALOR
Atestado de salubridade para loteamento	400,00
Visto: Abertura/Registro de firma, responsabilidade técnica, alterações contratuais	50,00
Primeira análise de Planta Baixa	50,00
Ato posterior à primeira análise de planta baixa	200,00
Certidão de baixa	200,00
Visto em Registro de Produtos	50,00
Certidão de Regularidade	50,00
Autorização para uso/comercialização de Medicamento Especial.	50,00



LEI Nº427 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

**ANEXO II****TABELA PARA ABERTURA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
PARA ESTABELECIMENTO COM CADASTRO ESPECIAL**

GRUPO	ESTABELECIMENTO	TAXA EM R\$
I	Hospitais/Casas de Saúde Clínica Médica com Regime de Internação Indústria de Prod.Farmacêuticos/Químicos Saneantes/Domissanitários/Prod.de Beleza/Sauna Bancos de Sangue/Olho/Leite Distribuidoras:Medicamentos/Cosméticos Cooperativa/Depósito de Medicamentos	100,00
II	Clínica Radiológica/Radioimunoensaio Clínicas:Médica/Odontológica/Veterinária E Congêneres sem regime de internação Embalsamamento Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas Posto de Coleta de Exames/Transfusão Comércio de Artigo:Médico/Hospitalar Odontológico	80,00
III	Ótica/Laboratório Ótico Drogaria/Farmácia de Manipulação Perfumarias RX Odontologico/Ultra-som Dedetizadora Comércio de Produtos: Agropecuários/Veterinários Comércio Varejista:Produtos de Limpeza	50,00
IV	Consultórios:Medicina/Odontológica Psicologia/Fonoaudiologia/Veterinária Ambulatórios Escritório de Representação Salas de Exames Complementares Laboratório de Prótese Dentária Posto de Medicamentos	40,00



LEI Nº427 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

**ANEXO III****TABELA DE ABERTURA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
PARA OS ESTABELECIMENTOS SEM CADASTRO ESPECIAL**

GRUPO	ESTABELECIMENTO	TAXA EM R\$
I	Cerealista Industria de alimentos importação e exportação Atacadista de alimentos Supermercado Grande Porte Hotel/Motel Granja Torrefação e Moagem de Café Distribuidora de Pneus Depósito fechado de alimentos	100,00
II	Dormitórios Supermercado de Médio Porte Panificadora/Confeitaria/Sorveteria Madeireira/Marmoraria Posto Combustível Lavanderia Transportadora	80,00
III	Marcenaria/Serralheria/Selaria Oficinas Mecânicas/Auto Elétricas Escolas/Creches/Berçários Comércio de produtos naturais Funerária Boutique/Clubes/Academias/Circo Veículos para transportes	50,00
IV	Bares/Pastelaria/Café e Similares Pit-Dog/Trayller/Lanchonete/Cantina Açougues/Casa de Carne Mercearias/Armazém Varejista Barbearia/Salão de Beleza Borracharia/Ferro Velho	40,00
V	Frutaria/Quiosque Banca de Alimentos e Feiras Livres Comércio ambulante de Prod. Alimentícios	30,00